



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 577/2013
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

PUBLICADO EM,

26 / 11 / 2013

Adalmir Medeiros Filho
Adalmir Medeiros Filho
Secretário Chefe
Decreto nº 02/2013

“Oficializa as datas das Festas Religiosas e Sociais do Povoado Palestina, destina o espaço para a realização das mesmas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a Festa Religiosa e Social do mês de Maria do Povoado Palestina será realizada no **ultimo final de semana do mês de Maio**.

Art. 2º - Fica oficializado o dia **28 de Novembro** para a realização da Festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro no Povoado Palestina.

Art. 3º - No ultimo final de semana do mês de Maio e no dia 28 de Novembro as principais vias públicas do Povoado Palestina serão destinadas a realização das festas mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Será decretado ponto facultativo na comunidade do Povoado Palestina no dia 28 de novembro sempre que este seja dia útil da semana.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, 26 de Novembro de 2013.

Antonio Andrade de Albuquerque
ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal